



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 17.710.128/0001-41, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Secretário **LEANDRO FRANCISCO**, torna público que realizará contratação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, incisos II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto municipal 933/2024, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

01 OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital à contratação de banheiro químico para festividade do carnaval cultural municipal, que ocorrerá no dia 04 de março de 2025, no bairro barreiros, pescaria brava – sc.

1.2 Especificação do objeto:

ITEM	OBJETO /LOCAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Banheiro Químico para Festividade do Carnaval Cultural Municipal, que ocorrerá no dia 04 de março de 2025, no bairro Barreiros, Pescaria Brava – SC.	2 Femininos	R\$ 225,00	R\$ 450,00
2	Contratação de Banheiro Químico para Festividade do Carnaval Cultural Municipal, que ocorrerá no dia 04 de março de 2025, no bairro Barreiros, Pescaria Brava – SC.	2 Masculinos	R\$ 225,00	R\$ 450,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia Pedro Bittencourt, SC- 437 - Santiago, Pescaria Brava - SC, CEP: 88798-000 CNPJ:
16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

1.3 Tanto a instalação quanto o desmonte devem seguir a cargo da empresa contratada, sem qualquer intervenção laboral da Contratante.

1.4 Faz parte deste Edital o seguinte anexo:
I - Minuta do Contrato.

02 JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de promover momentos de integração e alegria. Além disso, o evento tem um importante papel social, oferecendo entretenimento de qualidade, com segurança e responsabilidade, para toda população bravense. A locação de banheiros químicos garante uma infraestrutura adequada para o evento, promovendo um ambiente saudável e divertido para todos, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e cultural da população local.

03 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 A escolha do fornecedor para a prestação dos serviços ora contratados, foi feita em razão do menor preço e melhor custo-benefício, com a prioridade voltada para a garantia de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

04 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

4.2 Aplica-se a este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Orgânica do Município;
- d) Decreto Municipal nº 933/2024.

4.3 De tal forma, diz o Art. 75 II da referida lei: é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

05 DOS VALORES

5.1 O valor total global para a execução do objeto resulta no montante de **R\$ 900,00** (novecentos reais).

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia Pedro Bittencourt, SC- 437 - Santiago, Pescaria Brava - SC, CEP: 88798-000 CNPJ:
16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

5.2 Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado. Tendo em vista que, no presente caso, não se justifica a publicação, uma vez que apenas uma empresa demonstrou disponibilidade para o evento, enquanto as demais empresas solicitadas não possuem mais disponibilidade para atender à demanda. Além disso, a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis acabará por atrasar ainda mais todo o procedimento, inviabilizando a contratação para o dia 04 de março de 2025. Logo, o recebimento de qualquer outra proposta não trará vantagens financeiras ou operacionais, pois as propostas poderão não apresentar valores inferiores.

5.3 Ressalta-se ainda, a pesquisa de preços realizada através do sistema Banco de Preços, a qual resultou em cotações superiores a apresentada.

5.4 Desta forma, o processo respeita os limites legais de dispensa de licitação, garantindo a eficiência, a economicidade e a legalidade na contratação.

06 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2025, conforme a seguinte dotação:

Nº Despesa: 6

Organograma: 14.001

Recurso: 1.500.0000.5000

Proj./Ativ.: 2.037

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Máscara: 14.001.08.244.0005.2037.3.3.90.00.00

07 PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato em questão permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data da proposta e será improrrogável.

08 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após a liquidação do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia Pedro Bittencourt, SC- 437 - Santiago, Pescaria Brava - SC, CEP: 88798-000 CNPJ:
16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

8.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ, constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

8.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

8.4.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

8.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela garantia dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.6 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

09 DA HABILITAÇÃO

9.1 Relativos à Habilitação Jurídica e Fiscal

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a

Dívida

Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja contratada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Termo de Referência.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia Pedro Bittencourt, SC- 437 - Santiago, Pescaria Brava - SC, CEP: 88798-000 CNPJ:
16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

10 DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1 São responsabilidades da **CONTRATADA:**

Após a instalação dos banheiros químicos, estes deverão ser deixados à disposição dos usuários. A limpeza, ou seja, remoção dos dejetos e higienização deverá ser realizada pela empresa.

Proceder à retirada e destinação dos dejetos e materiais afins deverão ser feitos dentro das normas sanitárias locais e do Ministério da Saúde, sendo que no caso de uso de veículo especial de coleta, este deverá respeitar as normas da lei do silêncio, quanto ao nível de poluição sonora na região em serviço.

A Contratada deverá utilizar, as suas expensas, nas limpezas dos equipamentos e ao uso pela população (usuários), todos os materiais de consumo necessários.

Providenciar que seus funcionários estejam, quando da execução dos serviços objeto do contrato, uniformizados e equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE.

Substituir imediatamente qualquer funcionário que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização. A empresa contratada deverá respeitar as normas legais, ambientais, sanitárias e demais, em especial quanto a destinação final dos dejetos, que será de sua exclusiva responsabilidade, não podendo em hipótese alguma, operar a margem da lei e sem as devidas licenças concedidas pelos órgãos competentes, sob as penalidades contratuais. A contratada deverá respeitar a boa técnica de aplicação dos produtos químicos necessários, considerando ainda aqueles que não venham a causar impacto ao meio ambiente e demais, na forma da lei.

A montagem dos banheiros deverá ser feita em comum acordo com a secretaria solicitante. Além das obrigações resultantes da observância da 14.133/2021 e demais leis aplicáveis, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos em conformidade com disposto no item 1 deste documento;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia Pedro Bittencourt, SC- 437 - Santiago, Pescaria Brava - SC, CEP: 88798-000 CNPJ:
16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato do objeto da presente dispensa de licitação.
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do objeto contratado.
- f) Zelar pela fiel execução do objeto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- g) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021.

10.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação objeto deste Edital.
- II. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- III. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;
- IV. Fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital;
- V. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação

da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

12.2 A responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional responsável, a Sra. **Millena de Araújo – matrícula 889/1**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia Pedro Bittencourt, SC- 437 - Santiago, Pescaria Brava - SC, CEP: 88798-000 CNPJ:
16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

12.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

14 DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato pode ser **rescindido, a qualquer tempo**, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

14.2 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Contratante, ou via postal, com aviso de recebimento.

14.3 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

15.2 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

15.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia Pedro Bittencourt, SC- 437 - Santiago, Pescaria Brava - SC, CEP: 88798-000 CNPJ:
16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.
- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.
- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 25 de fevereiro 2025.

LEANDRO FRANCISCO
Secretário Municipal de Pescaria Brava

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia Pedro Bittencourt, SC- 437 - Santiago, Pescaria Brava - SC, CEP: 88798-000 CNPJ:
16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 FMAS

MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 17.710.128/0001-41, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Secretário **LEANDRO FRANCISCO**, inscrito no CPF sob o nº **058.205.799-09**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **UNSTOP PRESTADORA DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.144.250/0001-26, estabelecida no endereço: Rua Lorisval Nunes de Melo, Município de Içara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Quelen de Souza Bruschi, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato**, considerando o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - PMPB, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de banheiro químico para festividade do carnaval cultural municipal, que ocorrerá no dia 04 de março de 2025, no bairro barreiros, Pescaria Brava – SC, conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Contrato:

Parágrafo Primeiro - Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO /LOCAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Banheiro Químico para Festividade do Carnaval Cultural Municipal, que ocorrerá no dia 04 de março de 2025, no bairro Barreiros, Pescaria Brava – SC.	2 Femininos	R\$ 225,00	R\$ 450,00
2	Contratação de Banheiro Químico para Festividade do Carnaval Cultural Municipal, que ocorrerá no dia 04 de março de 2025, no bairro Barreiros, Pescaria Brava – SC.	2 Masculinos	R\$ 225,00	R\$ 450,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia Pedro Bittencourt, SC- 437 - Santiago, Pescaria Brava - SC, CEP: 88798-000 CNPJ:
16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODOMUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato em questão permanecerá vigente até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data da proposta e será é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional responsável, a Sra. **Millena de Araújo – matrícula 889/1**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total para a aquisição dos bens resulta no montante de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará o pagamento do objeto em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária **30 (trinta) dias** após a liquidação do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia Pedro Bittencourt, SC- 437 - Santiago, Pescaria Brava - SC, CEP: 88798-000 CNPJ:
16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Parágrafo Terceiro - Os preços são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Contrato será realizado conforme a seguinte dotação:

Nº Despesa: 6
Organograma: 14.001
Recurso: 1.500.0000.5000
Proj./Ativ.: 2.037
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00
Máscara: 14.001.08.244.0005.2037.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 FMAS:

- I. Após a instalação dos banheiros químicos, estes deverão ser deixados à disposição dos usuários. A limpeza, ou seja, remoção dos dejetos e higienização deverá ser realizada pela empresa.
- II.
- III. Proceder à retirada e destinação dos dejetos e materiais afins deverão ser feitos dentro das normas sanitárias locais e do Ministério da Saúde, sendo que no caso de uso de veículo especial de coleta, este deverá respeitar as normas da lei do silêncio, quanto ao nível de poluição sonora na região em serviço.
- IV.
- V. A Contratada deverá utilizar, as suas expensas, nas limpezas dos equipamentos e ao uso pela população (usuários), todos os materiais de consumo necessários.
- VI.
- VII. Providenciar que seus funcionários estejam, quando da execução dos serviços objeto do contrato, uniformizados e equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE.
- VIII.
- IX. Substituir imediatamente qualquer funcionário que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização. A empresa contratada deverá respeitar as normas legais, ambientais, sanitárias e demais, em especial quanto a destinação final dos dejetos, que será de sua exclusiva responsabilidade, não podendo em hipótese alguma, operar a margem da lei e sem as devidas licenças concedidas pelos órgãos competentes, sob as penalidades contratuais. A contratada deverá respeitar a boa técnica de aplicação dos produtos químicos necessários, considerando ainda aqueles que não venham a causar impacto ao meio ambiente e demais, na forma da lei.
- X.
- XI. A montagem dos banheiros deverá ser feita em comum acordo com a secretaria solicitante. Além das obrigações resultantes da observância da 14.133/2021 e demais leis aplicáveis, são obrigações da CONTRATADA:
- XII. a) Entregar os equipamentos em conformidade com disposto no item 1 deste documento;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia Pedro Bittencourt, SC- 437 - Santiago, Pescaria Brava - SC, CEP: 88798-000 CNPJ:
16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- XIII. b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XIV. c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato do objeto da presente dispensa de licitação.
- XV. d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação;
- XVI. e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do objeto contratado.
- XVII. f) Zelar pela fiel execução do objeto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- XVIII. g) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação objeto deste Edital.
- II. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- III. Designar o gestor que será o responsável pela gestão do Contrato, com poderes de controle e fiscalização;
- IV. Fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital;
- V. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I- Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia Pedro Bittencourt, SC- 437 - Santiago, Pescaria Brava - SC, CEP: 88798-000 CNPJ:
16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODOMUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025 FMAS;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEANDRO FRANCISCO
Prefeito Municipal
Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia Pedro Bittencourt, SC- 437 - Santiago, Pescaria Brava - SC, CEP: 88798-000 CNPJ:
16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br